



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 006/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/01/2019

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal - Divisão de Licitações e Contratos, situado na Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP

O Prefeito do Município de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, Sr. Amarildo Duzi Moraes, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO - Processo Administrativo n° 006/2019, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos, por lote, para as linhas definidas pelo Departamento de Educação, em atendimento aos alunos residentes do Município de Vargem Grande do Sul matriculados nas Escolas da Rede Municipal e Estadual, por um período de 200 (duzentos) dias letivos de 2019 (lote remanescente do PP 100/2018)**, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.342, de 30 de novembro de 2005 e Decreto Municipal n° 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP, iniciando-se no dia **25/01/2019 às 14:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício, que poderão ser suplementadas se necessário, assim relacionadas:

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato oriundo desta licitação, as despesas com o fornecimento correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CÓDIGO REDUZIDO: 000199 - 02.02.14 (DEPTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO) - 12.361.0012(ENSINO FUNDAMENTAL) - 2.030 (TRANSPORTE DE ALUNOS) - 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0220 (0220) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).

CÓDIGO REDUZIDO: 000180 - 02.02.14 (DEPTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO) - 12.361.0010(ENSINO FUNDAMENTAL) - 2.027 (MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL) - 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0220 (0220) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos, por lote, para as linhas definidas pelo Departamento de Educação, em atendimento aos alunos residentes do Município de Vargem Grande do Sul matriculados nas Escolas da Rede Municipal e Estadual, por um período de 200 (duzentos) dias letivos de 2019 (lote remanescente do PP 100/2018)**, conforme especificações constantes no ANEXO I, que integra este Edital.

1.2 - A contratação será efetivada por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses).

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado os casos previstos nos itens VI, 1.3, b1, b2 e b3 deste edital);

2.2 - De interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

2.3 - De sociedades empresárias consorciadas.

3 - A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (habilitação).

1.3 - As licitantes deverão apresentar, FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas**, 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de **Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 - Proposta
Pregão Presencial n.º 006/2019
Processo Administrativo n.º 006/2019
Denominação da empresa:
Endereço/Fone/e-mail da empresa:
CNPJ:

Envelope n.º 2 - Habilitação
Pregão Presencial n.º 006/2019
Processo Administrativo n.º 006/2019
Denominação da empresa:
Endereço/Fone/e-mail da empresa:
CNPJ:

2 - A proposta deverá ser elaborada com a identificação completa do proponente, de preferência em papel timbrado, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, utilizar-se do Modelo de Proposta constante no **Anexo V** deste edital.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - O Envelope nº 01 "Proposta", deverá conter a proposta propriamente dita, que deverá ser apresentada nas seguintes formas:

a) nome, endereço, CNPJ (pessoa jurídica), CPF (pessoa física) e inscrição estadual ou municipal;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital;

d) preço unitário e preço total por quilômetro rodado por linha e por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (admitindo-se no máximo duas casas decimais após a vírgula), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista para cada lote descrito no **Anexo I** neste Edital, ou seja, cada lote deverá ser orçado em sua totalidade não admitindo-se fracionamento.

3 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4- Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6 - O preço ofertado é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

1.1 - PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b.2) **Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b.3) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

c) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" e "b" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), comprovando ter a mesma prestado serviços de características semelhantes ao desta licitação.

b) Relatório com identificação dos veículos (por placa) que farão cada linha com Declaração formal sob as penas da lei, de sua disponibilidade e que irá apresentar como condição para assinatura do contrato, caso se saia vencedor da licitação, as respectivas cópias dos certificados de propriedade dos veículos que serão utilizados para execução do transporte de alunos, devendo os mesmos estarem em nome do licitante, salvo leasing em que configura o banco/financeira como proprietário e o licitante como arrendatário.

c) Declaração de que se compromete a efetuar o transporte, com outro veículo nos moldes do proposto, caso o Titular esteja com problemas, comunicando ao Departamento Municipal de Educação a substituição e a previsão de retorno do veículo titular, entregando cópia dos mesmos documentos exigidos ao titular.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

d) Declaração de que os motoristas que trabalharão no transporte de alunos possuem Carteira de Habilitação, com classificação dentro da categoria (classe) exigida para o tipo de veículo que irá dirigir, conforme normas do código de Trânsito e, com no mínimo 02 (dois) anos de habilitação.

e) Declaração se comprometendo a apresentar, no ato de assinatura do contrato, apólice de seguro contra acidentes pessoais de passageiros, danos materiais e morais para terceiros (Seguro APP Completo), com limite máximo indenizável para danos materiais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), danos corporais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), danos morais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acidente de ocupantes com morte acidental de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e com invalidez de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), caso seja vencedor da presente licitação.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, conforme modelo **Anexo IV**.

c) Ficha contendo todos os dados cadastrais da empresa e do representante legal, conforme modelo contido no **Anexo X**. A não apresentação deste documento não ensejará a Inabilitação do licitante, podendo esta ficha ser apresentada posteriormente para formulação do contrato.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2 alíneas "a" e "b", e 1.3 deste capítulo VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea "c" a "g", 1.4 e 1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.5 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

2.6 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

4.1. Para efeito de seleção será considerado o **menor preço do lote**. Não sendo a licitante obrigada a ofertar lances para todos os itens que compõem a presente licitação.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 1,0% (um por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponíveis desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

12. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 12 alínea "a", serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 11, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

f) o disposto no item 12 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.

15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

16. Considerada aceitável a oferta de **menor preço do lote**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

20. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

23. Da sessão será lavrada **Ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

23.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste órgão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente (Prefeito Municipal).

3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Licitações do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul, dirigidos ao Chefe do Executivo. Não será aceito recurso por e-mail ou fax.

5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

IX - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** e contrato, conforme minuta **Anexo VIII**.

2 - O Departamento Municipal de Educação acompanhará e fiscalizará a execução contratual a qual deverá proceder seu recebimento em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência que integra o **Anexo I**.

4 - O prazo do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos da legislação vigente.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no mês subsequente ao da prestação dos serviços, precedidos da apresentação e aceitação das respectivas medições e Notas Fiscais.

2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da medição mensal dos serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Educação, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

6 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

7 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019).

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VIII** do presente ato convocatório. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta, parte integrante deste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

4 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da data de emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Educação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Artigo 57-II da Lei 8666/93. Em caso de prorrogação o valor do contrato será reajustado pelo IPCA do IBGE desde a data de apresentação da proposta até a data da prorrogação contratual.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que integra o **Anexo XI** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia financeira do contrato nos termos do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, contudo, a Contratada deverá garantir os serviços realizados de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Vargem Grande do Sul**, através do site <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargem-grande-do-sul>.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

6 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

6.1 - As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas na Divisão de Licitações e Contratos, conforme artigo 41 - §1º, da Lei 8.666/93. Não serão aceitas impugnações por e-mail.

6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

6.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

8 - O licitante vencedor somente poderá emitir Nota Fiscal e/ou R.P.A., após a emissão da Nota de Empenho respectiva.

09 - À Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11 - Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Declaração de Pleno Atendimento
- III - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- IV - Declaração de inexistência de impedimento legal;
- V - Modelo de Formulário Proposta;
- VI - Modelo de Credenciamento;
- VII - Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII - Minuta do Contrato;
- IX - Termo de Ciência e Notificação;
- X - Modelo de ficha cadastral - Pessoa Jurídica;
- XI - Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019);
- XII - Decreto Municipal nº 4.700, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019);
- XIII - Modelo de declaração de inexistência de servidores públicos no quadro societário ou de funcionários;

13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Vargem Grande do Sul, 11 de janeiro de 2019.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2019
PROCESSO Nº 006/2019
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES

- I - OBJETO: Prestação de serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS, que deverão ser realizados com estrita observância do Código de Trânsito Brasileiro (CBT), Portaria DETRAN-503 de 16/03/2009, Resoluções SE-27 de 09/05/2011 e SE-28 de 12/05/2011 da Secretaria de Estado da Educação e Decreto Municipal nº 4.598 de 05/02/2019.
- II - JUSTIFICATIVA: A contratação de serviços de transporte escolar para uso pelo Departamento Municipal de Educação se faz necessária para garantir o direito essencial assegurado pela Constituição Federal em seu art. 208, inciso VII, uma vez que o Município não dispõe de veículos e motoristas em quantidade suficiente para transportar todos os alunos para as escolas. A contratação será realizada por lote, agrupados por tipo de veículo, facilitando a disponibilização de veículo reserva em caso de defeito mecânico nos veículos contratados. A empresa contratada deverá assumir o lote total, se responsabilizando por todas as linhas pertencentes ao lote.
- III - DOS LOTE, LINHAS E CAPACIDADE DOS VEÍCULOS: A descrição das linhas, o Período de cada linha e a capacidade dos veículos são os definidos a seguir:

LOTE 1 – veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares:

LINHA 01 - Estrada de Casa Branca – Manhã
Período: Manhã e Integral
Horário de Saída: 5:30
Roteiro: Zona Rural e Zona Urbana
Zona rural atendida: <u>Estrada de Casa Branca</u> – Chácara Primavera, Máquina de Batata Santana, Máquina de Batata SBV, Sítio Estiva (Sentido Paulo Inácio), Sítio Pacaembu (Sentido Paulo Inácio), Estiva (Rodovia), Sítio Santo Antonio (Scapin-Rodovia), Sítio Cocais do Rio Verde (Rodovia- ida –Pedágio), Fazenda Campo Grande, Fazenda Cocais do Rio Verde.
Zona Urbana atendida: Rodoviária.
Atendendo as escolas: EMEB “Antonio Coury”, EE José Gilberto de Oliveira Souza”, ETEC, EE “Benjamin Bastos”, EE “Alexandre Fleming”
Retorno: 12h – Percurso Inverso (alunos manhã) 16h - Percurso Inverso da Escola “Alexandre Fleming” para Rodoviária (alunos integral)
Km/dia: 90
O veículo utilizado deverá ser ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares e respeitar as exigências estabelecidas pela Lei referente ao Transporte Escolar.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

LINHA 03 – Estrada de Casa Branca/Campo Vitória - Manhã

Período: Manhã

Horário de Saída: 5:30

Roteiro: Zona Rural e Zona Urbana.

Zona rural atendida: Estrada de Casa Branca: Chácara Japonesa (canil), Olaria Bedin, Fazenda Campo Amélia, Fazenda Campo Vitória (Açude dos Búfalos), Fazenda Campo Vitória (Escritório), Fazenda Campo Vitória (Reservado), Fazenda Campo Vitória (Balança), Cerâmica Village, Pousada Vitória, Recinto de Exposições, Recinto de Exposições (ponto), Jardim Estância das Flores.

Zona Urbana: Jardim Santa Marta, Jardim Dolores.

Atendendo as escolas: EMEB "Antonio Coury", EE "José Gilberto de Oliveira Souza", "ETEC", EE "Benjamin Bastos".

Retorno: 12h - Percurso Inverso.

Km/dia: 77

O veículo utilizado deverá ser ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares e respeitar as exigências estabelecidas pela Lei referente ao Transporte Escolar.

LINHA 03 - Estrada de Casa Branca/Fazenda Campo Vitória - Noite

Período: Noite

Horário de Saída: 18:15

Roteiro: Zona Rural e Zona Urbana

Zona rural atendida: Sítio Cocais do Rio Verde- Rodovia, Fazenda Campo Vitória, Recinto de Exposições, Retiro de Campo

Zona Urbana atendida: Santa Marta, Jardim Dolores

Atendendo as escolas: EE "José Gilberto de Oliveira Souza", "ETEC".

Retorno: 22:30h- Percurso Inverso.

Km/dia: 55

O veículo utilizado deverá ser ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares e respeitar as exigências estabelecidas pela Lei referente ao Transporte Escolar.

LINHA 04 – Estrada de Lagoa Branca - Manhã

Período: Manhã

Horário de Saída: 5:30

Roteiro: Zona Rural e Zona Urbana

Zona rural atendida: Estrada da Lagoa Branca, Parque das Macadâmias, Fazenda San German, Fazenda Lagoa Formosa, Estância, Santa Tereza, Fazenda Campo Vitória (Estrada da Lagoa), Chácara Morada do Sol, Chácara São Cristóvão, Costa Estrutura Metálica, Rodoviária.

Atendendo as escolas: EMEB "Antonio Coury", "ETEC", EE "José Gilberto de Oliveira Souza", EE "Benjamin Bastos".

Retorno: 12h - Percurso Inverso.

Km/dia: 67

O veículo utilizado deverá ser ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares e respeitar as exigências estabelecidas pela



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

Lei referente ao Transporte Escolar.

LINHA 04 – Estrada do Bosque/São Sebastião da Grama - Tarde

Período: Tarde

Horário de Saída: 11:10

Roteiro: Zona Rural e Zona Urbana

Zona rural atendida: São Sebastião da Grama e Estrada do Bosque: Chácara São Sebastião, Chácara Boa Esperança, Rancho Paraíso, Chácara Vale do Sol, Fazenda Floresta, Fazenda Império, Fazenda Primavera, Fazenda Monte Alto, Sítio Serrinha, Sítio Alto Alegre (Colônia), Chácara Paluan.

Zona Urbana Atendida: Rua São Pedro (dois Pontos- Esquina de Prudente de Moraes e Antiga Loja Bruneti)

Atendendo as escolas: EE "Benjamin Bastos", EMEB Prof "Darci Troncoso Peres de Carvalho", EE "Gilberto Giraldi"

Retorno: 18h - Percurso Inverso.

Km/dia: 54

O veículo utilizado deverá ser ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares e respeitar as exigências estabelecidas pela Lei referente ao Transporte Escolar.

LINHA 12 – Estrada de São Roque/Fazendas - Manhã

Período: Manhã

Horário de Saída: 4:50

Roteiro: Zona Rural e Zona Urbana.

Zona rural atendida: Estrada de São Roque: Fazenda Bela Vista (Retiro de Baixo), Fazenda Bela Vista, Fazenda Bela Vista (De Cima), Tuia de Pedra, Sítio Bela Vista, Sítio Ribeirão Preto da Forquilha (1º, 2º e 3º Ponto), Sítio Fazendinha, Sítio Serrinha, Fazenda Fartura, Sítio São João, Fazenda Mantiqueira-Tamoio, Estância Gramado (Lino-Escola), Estancia Gramado 2, Sítio Santa Rita (Canal), Estância Santa Luzia, Sítio São Luis, Fazenda Rio Preto (Três Irmãs), Chácara R3, Chácara Márcia (Eleonora).

Zona Urbana atendida: Rua São Pedro (dois Pontos- Esquina de Prudente de Moraes e Antiga Loja Bruneti)

Atendendo as escolas: EE "Benjamin Bastos", EE "Gilberto Giraldi", EMEB "Profª Darci Troncoso Peres de Carvalho"

Retorno: 12h - Percurso Inverso.

Km/dia: 103

O veículo utilizado deverá ser ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares e respeitar as exigências estabelecidas pela Lei referente ao Transporte Escolar.

LINHA 13 - Vila Polar/Paraíso II - Manhã

Período: Manhã

Horário de Saída: 6:05

Roteiro: Zona Urbana.

Bairro: Praça do Jardim Redentor (Mercadinho), Igreja Santa Cecília, Bar do Anzol, Igreja Santo Antonio, Escola Padre Donizetti, Posto Paraíso II.

Atendendo as Escolas: EMEB "Prof. Francisco Ribeiro Carril", "ETEC".

Retorno: 12h- Percurso Inverso.

Km/dia: 31

O veículo utilizado deverá ser ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares e respeitar as exigências estabelecidas pela



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

Lei referente ao Transporte Escolar.

LINHA 13 - Paraíso II - Tarde

Período: Tarde

Horário de Saída: 12:15

Roteiro: Zona Urbana.

Bairros: Paraíso II, Jardim Iracema, Rodoviária

Atendendo as Escolas: EMEB "Prof. Francisco Ribeiro Carril" , EE "Benjamin Bastos"

Retorno: 18h -Percurso Inverso.

Km/dia: 22

O veículo utilizado deverá ser ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares e respeitar as exigências estabelecidas pela Lei referente ao Transporte Escolar.

LINHA 13 - Vila Polar/ETEC - Noite

Período: Noite

Horário de Saída: 18:20

Roteiro: Zona Urbana.

Bairros: Igreja Santa Cecília, Praça do Jardim Redentor (Mercadinho), Bar do Anzol, Igreja Santo Antonio, Escola Padre Donizetti, Supermercado Novo Milênio.

Atendendo as Escolas: "ETEC".

Retorno: 22:30h - Percurso Inverso.

Km/dia: 22

O veículo utilizado deverá ser ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares e respeitar as exigências estabelecidas pela Lei referente ao Transporte Escolar.

LINHA 14 - Centro - Manhã

Período: Manhã

Horário de Saída: 6:00

Roteiro: Zona Urbana.

Bairros: Jardim São Luis, Avenida São João, Jardim São Joaquim, Rua Santana, Avenida Zampar, Jardim Morumbi, Jardim Pacaembu, Silva Jardim, Prédio, Supermercado Novo Milênio, Supermercado Sempre Vale, Loja Cem.

Atendendo as Escolas: EMEB "Prof. Francisco Ribeiro Carril". "ETEC"

Retorno: 12h -Percurso Inverso.

Km/dia: 23

O veículo utilizado deverá ser ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares e respeitar as exigências estabelecidas pela Lei referente ao Transporte Escolar.

LINHA 14 - Centro - Tarde

Período: Tarde

Horário de Saída: 11:15

Roteiro: Zona Urbana.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

Bairros: Rua José Bonifácio, Jardim São Luis, Rua Santana, Jardim São Joaquim, Jardim Morumbi, Jardim Pacaembu, Centro

Atendendo as Escolas: EMEB "Prof. Francisco Ribeiro Carril", "ETEC".

Retorno: 18h- Percurso Inverso.

Km/dia: 40

O veículo utilizado deverá ser ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares e respeitar as exigências estabelecidas pela Lei referente ao Transporte Escolar.

LINHA 14 - Polar /Centro – Noite

Período: Noite

Horário de Saída: 18:00

Roteiro: Zona Urbana.

Bairros: Jardim Fortaleza, Igreja Santa Cecília, Praça do Jardim Redentor (Mercadinho), Bar do Anzol, Igreja Santo Antonio, Escola Padre Donizetti, Supermercado Novo Milênio, Estacionamento do Sempre Vale, Lojas Cem, Supermercado Ideal.

Atendendo as Escolas: EE "José Gilberto de Oliveira Souza", "ETEC".

Retorno: 22:30 h - Percurso Inverso.

Km/dia: 31

O veículo utilizado deverá ser ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares e respeitar as exigências estabelecidas pela Lei referente ao Transporte Escolar.

A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção da linha, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos.

A quantidade de veículo representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das linhas pelo Departamento de Educação, para melhor atendimento dos alunos.

Caberá ao Departamento Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

IV – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS/BÁSICAS EXIGIDAS PARA OS VEÍCULOS QUE PERCORRERÃO OS DIVERSOS ITINERÁRIOS:

I – Os veículos deverão ser: do tipo "ÔNIBUS", "MICRO ÔNIBUS" ou "KOMBI/VAN", conforme definido por legislação específica em vigor, novos ou seminovos, em bom estado de conservação e com idade máxima de 10 (dez) anos contados da data de apresentação das propostas;

II – Todos os veículos deverão estar caracterizados com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira contendo a palavra "ESCOLAR" na cor preta;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

- III - Os veículos deverão possuir uma única porta, caso haja outras portas, as mesmas deverão estar lacradas, sem as escadas de uso e o seu piso nivelado, janelas com redução de abertura;
- IV - Os veículos deverão possuir cintos de segurança em todos os bancos/lugares e devidamente inspecionados e homologados pelos órgãos competentes e autorizados para esse fim, além dos respectivos avisos de uso obrigatório pelos passageiros;
- V - Os veículos deverão possuir obrigatoriamente tacógrafos devidamente homologados, aferidos e vistoriados dentro da legislação em vigor;
- VI - Todos os veículos deverão estar equipados com rastreador veicular, para garantir a segurança dos alunos, bem como monitorar a rota, pontos percorridos e eventuais desvio de rota;
- VII - Os veículos deverão estar equipados com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, principalmente com os extintores de incêndio nas suas especificações necessárias e exigidas para o tipo de serviço objeto deste edital;
- VIII - Os veículos vinculados ao serviço, deverão possuir registro e autorização para a realização do serviço de TRANSPORTE ESCOLAR, emitido pelos órgãos federais, estaduais e municipais que regulamentam a atividade;
- IX - Os veículos deverão possuir em local visível as seguintes informações: lotação de passageiros, número de identificação do veículo, telefones para informações e/ou reclamações, identificação do condutor e monitor(a) do veículo, identificação da linha que atende;
- X - Os veículos deverão portar obrigatoriamente, o cartão de registro do veículo para a realização do serviço de transporte escolar, como o cartão de vistoria válido emitido pelo CIRETRAN local;
- XI - Deverão ser atendidas todas as exigências do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e qualquer outro diploma legal afeto ao serviço objeto deste edital;
- XII - Todos os veículos deverão passar por “vistoria semestral”, uma em janeiro e outra em julho, junto ao CIRETRAN local, para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar;
- XIII - Todos os veículos deverão conter Kit básicos de primeiro socorros, conforme legislação vigente.

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS/BÁSICAS EXIGIDAS PARA OS CONDUTORES E MONITORES DOS VEÍCULOS QUE PERCORRERÃO OS DIVERSOS ITINERÁRIOS:

- I - É obrigatório a presença de um monitor em todas as linhas/veículos;
- I - Todos os condutores e monitores deverão ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 006/2019

- II - Para os condutores é obrigatório a habilitação mínima na categoria “D” e possuir curso e habilitação no transporte escolar e de primeiros socorros, na sua validade;
- III - Deverá ser apresentado ao órgão competente da municipalidade, semestralmente os seguintes documentos: habilitação, certidão negativa criminal, comprovação da realização do curso de direção defensiva, transporte escolar e primeiros socorros, comprovação de estar devidamente registrado, confirmando ser funcionário da contratante;
- IV - O condutor e o monitor, deverão estar devidamente uniformizados, quando em serviço, portando crachá de identificação com foto.
- V - Os monitores deverão possuir curso básico de primeiros socorros, na sua validade.

6. DO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS

- VI - O condutor deverá observar sempre um lugar seguro para embarque e desembarque do aluno(a), principalmente evitando que este tenha que cruzar a rodovia. E na Escola Desembarcar na calçada que dá acesso à escola.
- VII - O monitor deverá fazer controle dos alunos transportados através da Carteirinha emitida pelo Departamento de Educação, recolhendo na hora do embarque no ponto e devolvendo na hora do embarque na escola.
- VIII - O monitor deverá comunicar o Departamento de Educação quando um aluno deixar de utilizar o Transporte Escolar.
- IX - Os monitores deverão fiscalizar se todos os transportados estão com o cinto de segurança devidamente colocados.
- X - Quando houver necessidade de troca de veículos, monitores ou motorista, o Departamento de Educação deverá ser informado imediatamente.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados durante os 200 dias letivos de 2019, tendo início em 04/02/2019. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 meses, conforme lei vigente.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal constando a quilometragem percorrida durante o mês.

9. DOS VALORES REFERENCIAIS MÁXIMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1 (ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 44 LUGARES)					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit. KM	Valor Total



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

1	18.000	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 1 - ONIBUS 90KM/DIA - 18 000KM/ANO- CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	R\$ 8,02	R\$ 144.360,00
3	26.400	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 3 - ONIBUS 132KM/DIA - 26.400 KM/ANO- CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	R\$ 6,14	R\$ 162.096,00
4	24.200	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- LINHA 4 - ONIBUS 121KM/DIA - 24.200 KM/ANO- CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	R\$ 6,79	R\$ 164.318,00
12	20.600	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- LINHA 12 - ONIBUS 103KM/DIA - 20.600 KM/ANO- CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	R\$ 6,83	R\$ 140.698,00
13	15.000	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- LINHA 13 - ONIBUS 75KM/DIA 15.000 KM/ANO- CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	R\$ 8,15	R\$ 122.250,00
14	18.800	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 14 - ONIBUS 94KM/DIA 18.800 KM/ANO- CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	R\$ 8,15	R\$ 153.220,00
Valor Total do Lote em (R\$)					R\$ 886.942,00



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

EDITAL DE PREGÃO N° 006/2019
PROCESSO N° 006/2019
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____
DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 006/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2019
PROCESSO Nº 006/2019
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 006/2019, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 006/2019

EDITAL DE PREGÃO N° 006/2019
PROCESSO N° 006/2019
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º 006/2019, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum lote, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:

RG:

C.P.F.:

Endereço Res:

Bairro:

Cidade:

UF:

Qualificação:

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

EDITAL DE PREGÃO N° 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2019
ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA LICITANTE					
Razão Social:					
Endereço:					
Cidade:		CEP: Fone/Fax:			
Email:			CNPJ nº		
OBJETO					
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos, por lote, para as linhas definidas pelo Departamento de Educação, em atendimento aos alunos residentes do Município de Vargem Grande do Sul matriculados nas Escolas da Rede Municipal e Estadual, por um período de 200 (duzentos) dias letivos de 2019 (lote remanescente do PP 100/2018), conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referencia e para as seguintes quantidades:					
PROPOSTA					
LOTE 1 (ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 44 LUGARES)					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	18.000	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 1 - ONIBUS 90KM/DIA - 18 000KM/ANO- CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL		
3	26.400	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 3 - ONIBUS 132KM/DIA - 26.400 KM/ANO- CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL		
4	24.200	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- LINHA 4 - ONIBUS 121KM/DIA - 24.200 KM/ANO- CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL		
12	20.600	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- LINHA 12 - ONIBUS 103KM/DIA - 20.600 KM/ANO- CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL		
13	15.000	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- LINHA 13 - ONIBUS 75KM/DIA 15.000 KM/ANO- CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL		
14	18.800	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 14 - ONIBUS 94KM/DIA 18.800 KM/ANO- CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL		
Valor Total do Lote em (R\$)					
Valor Total por Extenso:					
- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação de seu envelope.					



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

DADOS DO REPRESENTANTE

Nome do Representante:

RG nº

CPF nº

Data

Assinatura



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

EDITAL DE PREGÃO N° 006/2019
PROCESSO N° 006/2019
ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa, situada a , CNPJ n.º, através de seu , Sr., outorga, ao Sr., RG n.º, amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL no Pregão (Presencial) n.º **006/2019**, Processo Administrativo n.º **006/2019**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, **formular ofertas e lances de preço** enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

....., de de 2019.
(local e data)

.....
(Assinatura e identificação do declarante)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2019
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.)), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2019
ANEXO VIII

(MINUTA DO CONTRATO)

**CONTRATO PÚBLICO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A
EMPRESA**

CONTRATO N.º ____/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **VARGEM GRANDE DO SUL**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Praça Washington Luiz, 643, Centro, na cidade de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n°. XXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. , residente e domiciliado à Rua . na cidade de Vargem Grande do Sul - SP, portador do doc. RG n.º , daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa com sede na, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n°. e neste ato representada pelo Sr.,,,, residente e domiciliado na, na cidade de, Estado de, portador do doc. R.G. e CPF, daqui por diante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Pregão Presencial n° 006/2019, enunciando as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos, por lote, para as linhas definidas pelo Departamento de Educação, em atendimento aos alunos residentes do Município de Vargem Grande do Sul matriculados nas Escolas da Rede Municipal e Estadual, por um período de 200 (duzentos) dias letivos de 2019 (lote remanescente do PP 100/2018), conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referencia e para as seguintes quantidades:

LOTE					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
Valor Total do Lote em (R\$)					
Valor Total por Extenso:					



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

1.2. A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO

2.1. A Contratada se compromete a executar o contrato nos termos constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 006/2019, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. A capacidade dos veículos deverá ser conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência. Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação. Em caso de renovação do contrato, o prestador de serviço deverá manter os 10 anos de fabricação do veículo.

2.3. A contratação do motorista e do monitor deverá observar toda a legislação vigente, destacando a Lei nº 13.103/2015.

2.4. É exigido que o monitor de cada linha contratada possua a disposição um telefone celular (pré-pago) com recarga mensal custeada pela Contratada.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), considerando os valores unitários indicados na cláusula primeira, conforme proposta da CONTRATADA e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

CLÁUSULA 4ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no mês subsequente ao da prestação dos serviços, precedidos da apresentação e aceitação das respectivas medições e Notas Fiscais.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da medição mensal dos serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Educação, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.4 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

4.5 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.6 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019).

4.7 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA 5ª - DA COMPOSIÇÃO DO VALOR

5.1 No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes de incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, relacionados com a execução total do objeto.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE OU REALINHAMENTO.

7.1 - Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IPCA - IBGE acumulado no período, a requerimento da Contratada, aplicando-se o mesmo critério na eventual prorrogação de que dispõe a cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e de recursos vinculados do município correspondentes ao exercício de 2019, e serão suplementados se necessário, sendo:

CÓDIGO REDUZIDO: 000199 - 02.02.14 (DEPTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO) - 12.361.0012(ENSINO FUNDAMENTAL) - 2.030 (TRANSPORTE DE ALUNOS) - 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0220 (0220) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).

CÓDIGO REDUZIDO: 000180 - 02.02.14 (DEPTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO) - 12.361.0010(ENSINO FUNDAMENTAL) - 2.027 (MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL) - 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0220 (0220) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 Cumprir com as declarações firmadas nos prazos estipulados no edital constantes do Anexo I - Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

9.1.2. Conduzir os trabalhos de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

9.1.3 Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;

9.1.4 Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais especializados e habilitados, ou seja, cada motorista deverá ser habilitado e ser credenciado para transporte coletivo de alunos, requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciário, tributário, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato.

9.1.6 Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços executados.

9.1.7 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução, sendo que a fiscalização da execução dos serviços, designada pela CONTRATANTE, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

9.1.8 Executar eventuais serviços não constantes do Contrato, porém inerentes ao todo, sempre com prévia aprovação da CONTRATANTE.

9.1.9 Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção e zelo.

9.1.10 Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

9.1.11 Responsabilizar-se, pelos riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

9.1.12 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação na licitação;

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1 Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços.

9.2.2 Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

9.2.3 Direito de rejeitar qualquer serviço se não executado de acordo com as normas estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

9.2.4 Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da execução dos serviços, objeto deste Contrato.

9.2.5 Os serviços, objeto deste Contrato, será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - As alterações do objeto contratual poderão ocorrer dentro do limite determinado no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I - Quando a CONTRATADA falir, dissolver a sociedade ou modificar a sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato.
- II - Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte o contrato, qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais cabíveis.
- III - Quando a CONTRATADA não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das demais obrigações contratuais.

11.2 - Caso a qualidade dos serviços não corresponda ao que foi ajustado, o contrato será rescindido, sem ônus para o Município, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa e o contraditório.

11.3 - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta cláusula, implicará na apuração de perdas e danos, e sujeitará a CONTRATADA a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

11.4 - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

12.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019), garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

12.3 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, inclusive com relação ao atraso na realização dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, poderão ser a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal.

12.3.1 - Advertência por escrito;

12.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

12.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos).

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

12.3.7 - Será propiciada a defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elevadas nos itens procedentes.

12.3.8 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

12.4 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

13.2 - E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, que depois de lido no todo achado conforme, segue assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, ... de de

PELA CONTRATANTE:

Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

..... - Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

EDITAL DE PREGÃO N° 006/2019
PROCESSO N° 006/2019
ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, ... de ... de 2019.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO

(A ser formalizado junto com o Contrato)
(somente em casos de convênio)

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº 006/2019, com edital publicado em 30/11/2019, cuja empresa vencedora foi, CNPJ para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos, por lote, para as linhas definidas pelo Departamento de Educação, em atendimento aos alunos residentes do Município de Vargem Grande do Sul matriculados nas Escolas da Rede Municipal e Estadual, por um período de 200 (duzentos) dias letivos de 2019 (lote remanescente do PP 100/2018), no âmbito do Contrato de Repasse nº , firmado com (Contratado), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.

Assinatura do Prefeito
CPF:

Assinatura Representante Legal do Contratado



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

EDITAL DE PREGÃO N° 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2019
ANEXO X
MODELO DE FICHA CADASTRAL - PESSOA JURÍDICA

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social	
CNPJ n°	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail institucional	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço Residencial Completo	
CEP	
Telefone	
Data de Nascimento	
E-mail pessoal	

DADOS PARA PAGAMENTO	
Banco	
Agência	
Conta Corrente	
Poupança*	
Variação*	

* Apenas em caso de necessidade.

Cidade, ... de de 2019.

Nome
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

EDITAL DE PREGÃO N° 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2019
ANEXO XI
DECRETO N.º 4.701, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Regulamenta aplicação de sanções nos contratos administrativos

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 115 da Lei n.º 8.666/93, que faculta aos Órgãos da Administração a expedição de normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando que a Lei n.º 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros para a aplicação da sanção.

DECRETA:

Art. 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo 4º desta resolução.

Art.4º Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art.5º O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 6º O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 8º As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2019.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2019.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N.º 530, DE 25.08.18



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

EDITAL DE PREGÃO N° 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2019
ANEXO XII
DECRETO N.º 4.700, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Regulamenta no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, o parágrafo 2º, do artigo 71, da Lei Federal 8.666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9.032, de 28.04.95.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 23, da Lei nº 9.711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31, da Lei nº 8.212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que "Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências", especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação determinada pela Lei 9.032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Município figurar como contratante.

Art. 2º Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9.711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, a Administração deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 3º Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras deste Decreto.

Parágrafo único. O atestado a que se refere o *caput* será assinado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

Art. 4º A contratada deverá apresentar para o Gestor/Fiscal do Contrato:

I - cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato;

II - inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

III - comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS;

IV - Comprovantes de:

- a) EPI's - Equipamento de proteção individual;
- b) Saúde Ocupacional;
- c) Seguro de Vida;
- d) Uniforme de Empresa.

Art. 5º No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com o Gestor/Fiscal do Contrato, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS e informação sobre o valor para obtenção da CND - Certidão Negativa de Débitos da obra contratada;
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade;
- c) Custo previsto do ISS - Imposto sobre Serviço.

II- a Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia;
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente;
- c) Recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.);
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

Parágrafo único. Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 6º Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a este Decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vargem Grande do Sul.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2019.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2019.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N.º 530, DE 25.08.18



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

EDITAL DE PREGÃO N° 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2019
ANEXO XIII

Modelo de declaração de inexistência de servidores públicos no quadro societário ou de funcionários;

Declaramos que a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, vigente da época da contratação, comprovadas pelo Contratado.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome:
CPF: XXX-XXX-XXX-XX

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **006/2019**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 006/2019
PROCESSO ADM. n.º 006/2019

Denominação: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.vgsul.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações - Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente pelo e-mail licitacao@vgsul.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fone/fax: (19) 3641-9035.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Caso o edital tenha sido obtido através do site: www.licitacao.vgsul.sp.gov.br não há necessidade de preenchimento deste recibo.